



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

02061/24

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Imaculada

DATA DE ENTRADA: 09/01/2024

ASSUNTO: Licitação - 00018/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA PB.

INTERESSADOS: Jose Luciano Lustosa Ramalho

019



PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA / PARAIBA

A VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA com nome FANTASIA: VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS inscrito no CNPJ nº 42.746.402/0001-80 representante legal da BANDA THALES PLAY, apresenta a proposta pra fornecimento de uma (01) apresentação da Banda THALES PLAY ,com toda sua equipe, com disponibilidade para o dia 04 de JANEIRO de 2024 (quinta-feira) para o evento de 59 Anos de Emancipação Política na cidade de IMACULADA no estado da PARAIBA.

ITEM	PRODUTOS	Quant.	R\$
a)	Banda THALES PLAY	01	R\$ 45.000,00

A validade da proposta é de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Conta para depósito:

BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 2528
CONTA 13000015-1
VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOW
CNPJ/PIX : 42.746.402/0001-80

Fortaleza-CE. 01, de Novembro de 2023.

Antônio Valter Damião da Silva
VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA
THALES PLAY
ANTÔNIO VALTER DAMIÃO DA SILVA

[Handwritten signatures]



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.	UNID	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 20 (vinte) dias;

7.1.2. Conclusão: 1 (um) dia.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Imaculada - PB, 12 de Dezembro de 2023.

Anna Jullia N. Lustosa

ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA

Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00018/2023

Imaculada - PB, 13 de Dezembro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA " THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA " THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - R\$ 45.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00018/2023

Imaculada - PB, 13 de Dezembro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA " THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA " THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - R\$ 45.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURIDICO Nº 050/2023

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

INTERESSADO: Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 018/2023

I – RELATÓRIO

1.1 – Do objeto

O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Imaculada-PB, solicitou parecer da Assessoria Jurídica a respeito do Processo de Licitação nº 034/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é constituído dos seguintes itens:

- CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “THALES PLAY” PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

II – BASE LEGAL

2.1- DA MODALIDADE

Em conformidade com o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, é dispensada a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos de natureza singular, senão vejamos o texto legal:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza

singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.



Conforme exposto, a medida legal adotada de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelo que do processo em análise podemos observar que as regras mínimas para sua conduta foram adotadas na forma da lei, prevista abaixo:

Art. 26. As dispensas previstas nos incisos III a XV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Toda e qualquer contratação pela Administração, quer na forma direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, quer nos casos em que esta decorra de prévio procedimento licitatório, demanda o cumprimento do iter procedimental denominado "fase interna da licitação".

Assim, deve o gestor público ter em mente a necessária observância da seqüência de atos preparatórios elencados na Lei 8.666/93, em especial os arts. 7º, 14 e 15.

A principal peça dessa fase é o projeto básico, imprescindível para a contratação de quaisquer serviços pela Administração, dentre os quais se inclui a realização de shows ou eventos culturais.

O projeto básico deve atender, no que couber, aos requisitos previstos no art. 6º, IX da Lei 8.666/93. Deverá ser ainda expressamente aprovado pela autoridade competente (art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93).

Estabelece a Constituição Federal de 1988 que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.



2.2 - Distinção entre os serviços prestados pelo artista profissional e os demais bens e serviços a serem adquiridos.

Questão inicial a ser abordada no que concerne à contratação de shows e eventos culturais pela Administração, é a necessária distinção entre os serviços a serem prestados pelos artistas que irão se apresentar no evento e os demais serviços de apoio a apresentação (palco, iluminação, sonorização, segurança patrimonial, hospedagem, etc),

Enquanto para a contratação de artistas é viável, em alguns casos, que esta se realize diretamente, mediante inexigibilidade de licitação (art. 25, III da Lei 8.666/93) (hipótese a ser examinada em seguida), para os demais serviços de apoio é imprescindível a realização de Licitação para a sua contratação, na medida em que o mencionado dispositivo não engloba tais serviços.

Embutir bens e serviços de suporte e apoio aos eventos culturais no âmbito de contrato para prestação de serviços artísticos implica na utilização de hipótese de inexigibilidade de licitação a itens que não autorizariam a incidência da norma permissiva. Tal procedimento resultaria na burla ao princípio da obrigatoriedade da prévia licitação para a contratação pela Administração.

Assim, cumpre ao gestor público promover a licitação para a contratação de bens e serviços que não versam sobre a manifestação artística em si, utilizando-se, conforme a especificidade de cada bem ou serviço a ser adquirido, dos tipos e modalidades previstos na Lei 8.666/93, bem como da modalidade "pregão", prevista na Lei nº 10.520/2002.

2.3 - Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico. Requisitos.

Há que se ressaltar, inicialmente, que a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional (CF, art. 37, XXI), para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a

Administração. Tais exceções encontram-se nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

Três são os elementos essenciais para a incidência da norma:

- a) o profissionalismo do artista;*
- b) contratação direta ou através de empresário exclusivo; e*
- c) consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.*



No que diz respeito ao profissionalismo do artista, cumpre observar que não se admite, por óbvio, a contratação direta de artistas amadores. A profissão de artista profissional encontra-se regulada pela Lei nº 6.533/78, regulamentada pelo Decreto nº 82.385/78. O art. 2º, 1 da Lei nº 6.533/78 define artista, como sendo o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeitos de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação.

2.4 – As exigências do Art. 26 da Lei 8.666/93

A contratação direta de artista profissional impõe o cumprimento das disposições previstas no art. 26 da Lei 8.666/93 acima transcrito.

Dessa forma, deverá ser produzida justificativa que contenha os elementos do art. 26 da Lei 8.666/93 no que concerne a razão da escolha do fornecedor ou executante, devesse explicitar como o interesse público será atendido com a contratação daquele artista profissional específico (inclusive no que concerne a compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratado e a finalidade cultural específica do evento), bem como deverá ser demonstrado que o mesmo é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração realizar exaustiva pesquisa de preços no mercado, comparando o cachê cobrado por aquele artista com outras apresentações em condições semelhantes às aquelas em que se dará o evento. Tal consulta deverá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública. Deverá, ainda, a Administração comparar os preços cobrados com aqueles praticados por artistas de semelhante consagração na crítica especializada ou opinião pública.

O princípio da economicidade não autoriza a contratação de artistas profissionais a preços exorbitantes, devendo, nesse caso, a Administração buscar a contratação de outro artista que possa atender aos anseios do público, mas que ofereça proposta mais vantajosa.

Por último, lembramos que a eventual contratação direta com base no dispositivo em comento impõem a necessidade de ratificação da inexigibilidade de licitação pela autoridade superior e posterior publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 26 da Lei n. 8.666/93.



III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e com os acréscimos tecidos, o entendimento desta Assessoria Jurídica, com espeque no texto legal e demais requisitos estatuídos na Lei n° 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e demais alterações, a adoção da INEXIGIBILIDADE de licitação foi devidamente acertada, pois a contratação dos serviços técnicos de natureza singular, com profissionais de notória especialização, observou a norma legal, evitando restrições que comprometam o ato administrativo ora formalizado e dentro dos parâmetros legais atinentes à espécie.

É O NOSSO PARECER. S. M. J.

Imaculada – PB, 14 de dezembro de 2023

Marcelino Xenófanes Diniz de Souza
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PB 11.015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Imaculada:
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 12 de Dezembro de 2023.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO



Imaculada - PB, 15 de Dezembro de 2023.

DESPACHO Nº IN 00018/2023

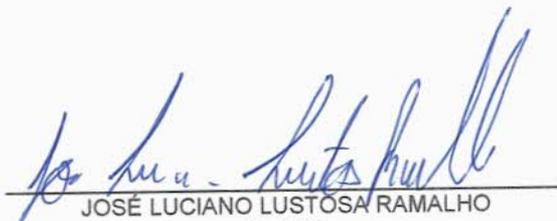
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA 'THALES PLAY' PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA.
42.746.402/0001-80
Valor: R\$ 45.000,00

Publique-se e cumpra-se.



JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2024 às 20:20:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 02061/24 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada
Número da Licitação: 00018/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 15/12/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 45.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 45.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Vd Edicoes Musicais E Shows Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.746.402/0001-80
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	512360a2a267a43c30f272e13fa3bacd
Justificativa do preço	Sim	3aa91d724f6740056c68047afc4c0fac
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9a99bf9a77de1ff1effd44592897a73
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	b3df97ebe8b7f0045138a9a1a2282f83
Previsão Orçamentária	Sim	548380c0fc5855ea7063327866d735ac
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Vd Edicoes Musicais E Shows Ltda	Sim	4b88170be28671342742e4557c5eb540
Ratificação	Sim	f03dbb4a982f5ff828e47b045b8cf662

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00034/2023

CONTRATO Nº: 00063/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Prefeitura Municipal de Imaculada, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito José Luciano Lustosa Ramalho, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Guedes, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 309.983.398-30, Carteira de Identidade nº 484972984 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - RUA SENADOR POMPEU, 834 - CENTRO - FORTALEZA - CE, CNPJ nº 42.746.402/0001-80, neste ato representado por Antônio Valter Damiano da Silva, Brasileiro, Solteiro, Compositor, residente e domiciliado na Rua Edson Martins, 3378, Bom Jardim - Fortaleza - CE, CPF nº 603.723.093-56, Carteira de Identidade nº 2009009086859 SSP/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA " THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB.	UNID	1	45.000,00	45.000,00

Total: 45.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Imaculada:
 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais
 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 17 (dezesete) dias;
- b - Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até 18/01/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 18 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE LUCIANO LUSTOSA
RAMALHO:30998339830

Assinado de forma digital por JOSE LUCIANO LUSTOSA RAMALHO:30998339830
Dados: 2023.12.22 11:44:06 -03'00'

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO

Prefeito
309.983.398-30

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO VALTER DAMIAO DA SILVA
Data: 22/12/2023 11:39:31 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA

Antonio Valter Damião da Silva
603.723.093-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.092/2023/SEINFRA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.049/2023/SEINFRA DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.289/2023. CHAVE CGM: 6BU7-LJCP-SWKW-SMEH
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
CONTRATADA: R V V CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 (dezoito) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços, obedecendo ao disposto no Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 46 RUAS NOS BAIRROS: MANGABEIRA, JOSÉ AMÉRICO, GEISEL, JD. CID. UNIVERSITÁRIA, ÁGUA FRIA E CIDADE DOS COLIBRIS, JOÃO PESSOA/PB.
VALOR TOTAL: R\$ 12.314.803,15 (Doze milhões e trezentos e quatorze mil e oitocentos e três reais e quinze centavos).

Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

Natureza da despesa: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 - Recursos não vinculados de impostos

1.7.54 - Recursos de Operações de Crédito

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP / Victor Dantas Varella - R V V CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2024

João Pessoa, 03 de janeiro de 2024.

Rubens Falcão da Silva Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Prefeitura Municipal de Campina Grande

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE Nº 00001/2022 - CPL PARTES: STTP / TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00010/2021/STTP, COM FULCRO NO ART 65, INCISO I ALÍNEA B, § 1º DA LEI 8666/93. ASSINAM: VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX / TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA. ASSINATURA: 04/01/2024

VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX

Superintendente - STTP

Prefeitura Municipal de Imaculada

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração do lixo hospitalar de todas as unidades de saúde do Município de São José de Piranhas - PB e destinação final dos resíduos sólidos dos Grupos "A, B e E", para o ano de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00075/2023. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhados no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00002/2024 - 05.01.24 - TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 10.482.492/0001-52 - R\$ 25.200,00.

Prefeitura Municipal de Imaculada

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IMACULADA: RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - R\$ 96.000,00.

Imaculada - PB, 01 de Dezembro de 2023

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB: RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PRODICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - R\$ 45.000,00.

Imaculada - PB, 15 de Dezembro de 2023

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "THIAGO FREITAS" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB: RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 60.000,00.

Imaculada - PB, 15 de Dezembro de 2023

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTOR "REY VAQUEIRO" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB: RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REY VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - R\$ 60.000,00.

Imaculada - PB, 15 de Dezembro de 2023

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA COMPLEMENTAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ANTONIO CAETANO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: V N CONSTRUcoes EIRELI - R\$ 166.229,53.

Imaculada - PB, 20 de Dezembro de 2023

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis destinados a atender a frota oficial de veículos própria e/ou locados da edilidade e suas secretarias, inclusive o Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2024. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICAÇÃO do seu objeto a: RK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 3.565.900,00

Imaculada - PB, 27 de Dezembro de 2023

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO

Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IMACULADA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Imaculada: 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2006 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 3390.35 Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até 01/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00062/2023 - 01.12.23 - SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - R\$ 96.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA

PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Imaculada: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13.392.2012.2057 Promoção de Eventos Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 18/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00063/2023 - 18.12.23 - VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - RS 45.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “THIAGO FREITAS” PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Imaculada: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13.392.2012.2057 Promoção de Eventos Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 18/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00064/2023 - 18.12.23 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - RS 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA CANTOR “REY VAQUEIRO” PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Imaculada: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13.392.2012.2057 Promoção de Eventos Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 18/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00065/2023 - 18.12.23 - REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - RS 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA COMPLEMENTAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ANTONIO CAETANO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E FERRAGENS 15.451.1004.1075 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infraestrutura Urbana 4.4.90.51.00 1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 20/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00066/2023 - 20.12.23 - V N CONSTRUCOES EIRELI - RS 166.229,53.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados a atender a frota oficial de veículos própria e/ou locados da edilidade e suas secretarias, inclusive o Fundo Municipal de Saúde para o exercício 2024. Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 007/2023. Dotação: Previsto no orçamento vigente. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 067/2023 - 29.12.23 - RK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - RS 1.944.700,00. Fundo Municipal de Saúde de Imaculada e: CT Nº 068/2023 - 27.12.23 - RK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - RS 1.621.200,00.

Prefeitura Municipal de Solânea**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA/PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Solânea: 10.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E GEOTECNOLOGIA – 18.122.1002.2078 (1500100 – RECURSOS LIVRES – ORDINÁRIOS) – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00285/2023 - 04.01.24 - ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - RS 372.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de Combustíveis para abastecimento da Frota Veicular, durante o exercício de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Solânea: ORÇAMENTO 2024: 01:00 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.1002.2002 – 02:00 – SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA – 04.122.1002.2004 – 03:00 – SECRETARIA DA FAZENDA – 04.123.1002.2009 – 04:00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – 20.122.2003.2012 – 05:00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.2005.2019/12.361.2005.2020/12.361.2005.2023 – 06:00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA DE SAUDE – 10.301.2010.2041/10.301.2010.2042/10.302.2010.2044/10.302.2010.2045/10.302.2010.2047/10.305.2010.2049/10.301.2010.2053 – 07:00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – 08.243.2015.2058/08.243.2015.2059/08.244.2015.2059/08.244.2015.2060/08.243.2015.2067/08.122.2015.2064/08.244.2015.2060/08.244.2015.2062/08:00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E ESTRADAS – 15.452.2001.2071/15.452.1002.2072/26.782.2021.2073 – 09:00 – SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO – 13.392.2021.2074.13.392.2021.2075/22.122.1002.2076/27.812.2020.2077 – 10:00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E GEOTECNOLOGIA – 18.122.1002.2078/18.541.2001.2080 – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS – 15001000 – RECURSOS ORDINÁRIO – 15690000 – RECURSOS FEDERAIS – 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DO MDE – 1540103

– FUNDEB 30% – 16000000 – RECURSOS FEDERAIS – 150001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE – 166000000 – TRANSF.REC. DO FNAS – 17500000 – RECURSOS CIDE – 17000000 – CONVÊNIO UNIAO – 17010000 – CONVÊNIO ESTADOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00001/2024 – 04.01.2023 - AHSIMACH FERREIRA DE SOUZA - RS 308.423,90.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - RS 2.312,00; CENTRAL ATACADO LTDA - RS 558.062,70; JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - RS 615.963,80; M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - RS 325.000,00; MACROMMERCE LTDA - RS 501.723,37; MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - RS 5.176,00; N J FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - RS 1.244.210,22; SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA - RS 31.787,00.

Cajazeiras - PB, 02 de Janeiro de 2024

JOSÉ ALDEMIER MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 46.423.434/0001-03; CENTRAL ATACADO LTDA - 46.556.275/0001-07; JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - 05.559.825/0001-64; M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - 10.486.051/0001-29; MACROMMERCE LTDA - 47.977.771/0001-05; MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - 24.616.322/0001-28; N J FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - 43.464.111/0001-61.; SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 34.208.837/0001-42, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim - Cajazeiras - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Cajazeiras - PB, 05 de Janeiro de 2024

RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONFEÇÃO DE ITENS DE SERRALHERIA - TAL ADESÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SCTRANS DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito e: CT Nº 00025/2023 - Edineide Lira de Souza Sa - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses. ASSINATURA: 29.12.23

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONFEÇÃO DE ITENS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00011/2024 - 05.01.24 até 31.12.24 - EDINEIDE LIRA DE SOUZA SA - RS 521.050,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00010/2024 - 05.01.24 até 31.12.24 - CLEONACIO GOMES FEITOSA - RS 301.495,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA "THALES PLAY" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB.

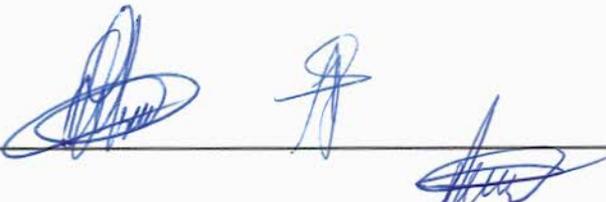
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Imaculada:
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 12 de Dezembro de 2023.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA
Secretária de Finanças

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2062			
					
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: <u>VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA</u>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
					Nº FCN/REMP
					 CEP2100153027
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	090			CONTRATO	
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
<u>FORTALEZA</u> Local <u>16 Julho 2021</u> Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:					
Nome: _____					
Assinatura: _____					
Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão	
_____		_____		____/____/____	
_____		_____		Data	
_____		_____		_____	
_____		_____		Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
____/____/____		____/____/____			
Data		Data			
Responsável		Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				____/____/____	_____
				Data	Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____		_____		_____	
Data		Vogal		Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					
					



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 02061/24. Data: 09/01/2024 20:24. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
 Impresso por convidado em 09/01/2024 21:42. Validação: 3BAD.7B1E.06D5.14E9.B092.18BD.AEC3.C38E.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/105.842-4	CEP2100153027	15/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		




Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 02061/24. Data: 09/01/2024 20:24. Responsável: Jose L. E. Ramalho.

Impresso por convidado em 09/01/2024 21:42. Validação: 3BAD.7B1E.06D5.14E9.B092.18BD.AEC3.C38E.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL - VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS
LTDA**



Antonio Valter Damião da Silva, brasileiro, solteiro, compositor, nascido em Maranguape-Ceará no dia 06.11.1990, CPF (MF) 603.723.093-56, identidade 2009009086859 SSP-CE, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza-Ce, à Rua Edson Martins, 3378, Bairro Bom Jardim, CEP 60543-454, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, Identidade nº 81396884 SSP-CE, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce , CEP 60743-710.

CONSTITUE UMA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade, constituída sob a forma de SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, adotará o nome empresarial de “**VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA**”, com sede a Rua Senador Pompeu, 834, sala 415, Bairro Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60025-000 e a sociedade terá como nome de fantasia VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sua atividade iniciada em 20/07/2021, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

Constituem o objeto da Sociedade Limitada Unipessoal:

- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 90.01-9-02 - Produção musical;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL - VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS
LTDA**



CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 1.000 (Hum Mil) quotas, do valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	Percentual %	Quotas	Valor R\$
Antonio Valter Damião da Silva	100	1.000	10.000,00
Total	100	1.000	10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA- A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único Antonio Valter Damião da Silva, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA- DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de **“pró-labore”**, que será oportunamente estabelecida nos termos da Legislação do Imposto de Renda.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL - VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS
LTDA**



CLÁUSULA SÉTIMA- DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pela sócia única.

CLÁUSULA NONA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:
O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL - VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS
LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fortaleza, Ce, 13 de julho de 2021.

Antonio Valter Damião da Silva

Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E933. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 6/9 28

Comproventes de regularidade da contratada. Doc. 02061/24. Data: 09/01/2024 20:24. Responsável: José L. E. Ramalho.
Impresso por convidado em 09/01/2024 21:42. Validação: 3BAD.7B1E.06D5.14E9.B092.18BD.AEC3.C38E.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/105.842-4	CEP2100153027	15/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, de NIRE 2320214579-3 e protocolado sob o número 21/105.842-4 em 15/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202145793, em 16/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES	16/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/07/2021



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 16/07/2021, às 12:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 21/105.842-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 16 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202145793 em 16/07/2021 da Empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ 42746402000180 e protocolo 211058424 - 15/07/2021. Autenticação: 503512A7EA4893D8698BF6D1EC2D7AEB65E833. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/105.842-4 e o código de segurança D71T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.746.402/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2021
NOME EMPRESARIAL VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
RAZÃO SOCIAL R SENADOR POMPEU	NÚMERO 834	LOCALIDADE 415
CEP 60.025-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALTERDANADAO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (85) 9810-3661
ENTREPRENEUR RESPONSABLE (EPRI) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2021 às 10:54:25 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA
CNPJ: 42.746.402/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:41 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **EB14.8269.5E52.58DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202330848867

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070134260
CNPJ / CPF: 42746402000180
RAZÃO SOCIAL: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/12/2023 ÀS 10:38:22
VÁLIDA ATÉ 05/02/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/261920

CPF/CNPJ: 42.746.402/0001-80

Nome ou Razão Social: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA

Endereço: R SEN POMPEU 834 SALA 415 CENTRO CEP 60025-000

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.



Fortaleza, 15 de Setembro de 2023 (11:11:27)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 14/12/2023

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.746.402/0001-80
Razão Social: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA
Endereço: R SENADOR POMPEU 834 415 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60025-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2023 a 23/12/2023

Certificação Número: 2023112407242738609358

Informação obtida em 04/12/2023 22:08:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 42.746.402/0001-80
 Certidão nº: 46722635/2023
 Expedição: 06/09/2023, às 17:00:44
 Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.746.402/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndb@tst.jus.br



Fortaleza
PREFEITURA



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00120732/2023		Data Emissão 11/12/2023	Data de Validade 10/12/2024	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA			CNPJ/CPF 42746402000180	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Porte da Empresa Microempresa - ME	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 4372638		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA SENADOR POMPEU, N° 834, Compl. SALA 415, Bairro CENTRO, CEP 60025000		
Área do Terreno (m²) 3,383.36		Área Construída (m²) 53.18		Área do Estabelecimento (m²) 53.18
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
581150001	EDIÇÃO DE LIVROS	SIM	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
773900301	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
823000101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
900190601	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
900199999	ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
Responsável Legal				
CPF 603.723.093-56		Nome ANTONIO VALTER DAMIAO DA SILVA		
Observações				
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): ANTONIO VALTER DAMIAO DA SILVA / CPF:603.723.093-56</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2023486420, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p> <p>6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.</p> <p>7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;</p>				
Documentos vinculados:				
<p>1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;</p> <p>2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 394786;</p>				
CONDICIONANTES				



Página 1 de 2

Impresso em: 12/12/2023, às 09:18

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 02061/24. Data: 09/01/2024 20:24. Responsável: Jose L. L. Ramalho.
Impresso por convidado em 09/01/2024 21:42. Validação: 3BAD.7B1E.06D5.14E9.B092.18BD.AEC3.C38E.

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal



Nº da Certidão: 2760982	Código de Validação: 369056174346	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 27.141.623/0001-30	Nome/Razão Social: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
215.811-4 - 27.141.623/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 21 de novembro de 2023

Emitida pela sessão: 471811528 através do IP: 177.125.71.26

Natal (RN), 21 de novembro de 2023 às 00:30:41

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CPF/CNPJ: 42.746.402/0001-80

Nome ou Razão Social: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA

Endereço: R SEN POMPEU 834 SALA 415 CENTRO CEP 60025-000



Certidão Nº 2023/365655

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 12 de Dezembro de 2023 (10:20:55)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.**Válida até 11/03/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE ENDEREÇO FISCAL

Pelo presente instrumento particular, do outro lado, a **CONTRATANTE**, a seguir qual

Razão Social: Antônio Valter Damião da Silva

CNPJ ou CPF do Representante Legal/Sócio/Administrador: 603.723.093-56



Representante Legal/Sócio/Administrador: Antônio Valter Damião da Silva
Doc. Identificação/ Órgão Emissor/ UF: 2009009086859 SSPDS CE
CPF: 603.723.093-56

Endereço Representante Legal/Sócio/Administrador: Rua Edson Martins, nº 3378. Bairro: Bom Jardim. CEP: 60543-454. Fortaleza CE.

Telefone Representante Legal/Sócio/Administrador: (85) 99810-3651

Correio Eletrônico Representante Legal/Sócio/Administrador: valterdanadao@hotmail.com

Plano: Colabora Emergencial - R\$ 50,00 mensais por 12 meses. Desconto concedido na forma do item 3.1 desta avença.

Endereço Adquirido: Rua Senador Pompeu, n.834, sala 415, caixa postal nº 119, Centro, CEP n. 60.025-000, Fortaleza-CE

e, doravante denominada **CONTRATADA**, abaixo qualificada, celebram o presente Contrato de Adesão ao Serviço de Endereço Fiscal, mediante as cláusulas seguintes, desde já aceitas pelas partes.



CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE ENDEREÇO FISCAL

Pelo presente instrumento particular, a **CO-LABORA COWORKING ESCRITÓRIO VIRTUAL LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.696.612/0001-57, localizada na Rua Senador Pompeu, n. 834, sala n. 415, Centro, CEP n. 60.025-000, Fortaleza-CE, doravante denominada **CONTRATADA**, e, do outro lado, a **CONTRATANTE** acima qualificada, celebram o presente Contrato de Adesão ao Serviço de Endereço Fiscal, mediante as cláusulas seguintes, desde já aceitas pelas partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE o serviço de fornecimento de endereço ou domicílio fiscal e apoio administrativo para o recebimento de correspondência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 A presente avença vigorará o lapso temporal de 12(doze) meses, a contar da data de confirmação do pagamento, renovando-se automaticamente pelo mesmo prazo, caso quaisquer das partes não notifique a outra com antecedência de trinta dias antes do término do referido prazo de 12(doze) meses.

Parágrafo Único: Após o lapso temporal de 12(doze) meses, poderá qualquer parte rescindir a presente avença em qualquer tempo mediante notificação, por escrito, com antecedência de trinta dias antes da data que efetivamente será encerrado o presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS.

3.1 Pelos serviços ora contratados, referente ao período de 12(doze) meses, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 540,00 (quinhentos e setenta reais) no dia nove de julho de 2021 a ser depositado na conta corrente n. 83367322, Agência n. 0001, Banco Inter 077, de propriedade da CONTRATADA, ou será pago na sede da CONTRATADA ou em outro local indicado pela CONTRATADA.

3.2 O pagamento será realizado na mesma data da efetiva adesão e cadastro no sítio da CONTRATADA e, subsequentemente, na mesma data de cada mês, de forma vincenda, na sede da CONTRATADA ou em outro local indicado pela CONTRATADA.

3.3 Os comprovantes de pagamento das instituições financeiras indicadas pela CONTRATADA valem como recibos.

3.3 Os comprovantes de pagamento das instituições financeiras indicadas pela CONTRATADA valem como recibos.

3.4 O valor do serviço será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IGP-M, em caso de falta deste índice, o reajustamento terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução da avença, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao serviço, bem como o próprio valor do serviço, serão revistos pelas partes. Tal reajuste ocorrerá independentemente de aviso ou interpelação judicial prévia, e vigorará entre as partes, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência do mesmo.

3.5 Não vindo a efetuar o pagamento do serviço até a data estipulada no item 3.1 ocorrerá a imediata suspensão do serviço prestado até o seu efetivo pagamento, e, ainda, facultará a cobrança dos valores devidos acrescidos de multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês.

3.6 Em caso de mora ou inadimplência da CONTRATANTE, será facultado à CONTRATADA, visando assegurar seu crédito, pedir para inscrever o nome da CONTRATANTE em bancos de dados cadastrais (SPC/SERASA/DPC ou órgão equivalente), protestar o débito, valer-se de firma especializada ou contratar advogados, sendo que, neste caso, o CONTRATANTE responderá também pelos honorários desses profissionais.

4. CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO

4.1 Somente será aceita uma empresa por cada contrato que deverá estar regularmente constituída e ter como objeto social atividade compatível com a utilização de escritório compartilhado, definida tal compatibilidade pelos órgãos competentes das esferas do poder público: municipal, estadual e federal.

4.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a obtenção de licenças, alvarás, busca prévia de local e toda autorização do poder público para o efetivo funcionamento, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

4.3 Fica vedado o recebimento de qualquer item, correspondência ou pacote acima de 3 Kg de peso, 50 cm em qualquer dimensão, 0,03 metros cúbicos de volume ou caso contenha qualquer bem perigoso, vivo ou perecível e a CONTRATADA reserva-se o direito de devolver qualquer item não recolhido ou recusar a aceitar qualquer quantidade de itens que considerar não razoáveis ou ilegais.



4.4 A CONTRATANTE poderá contratar da CONTRATADA o serviço de reendereço das correspondências para o endereço indicado, mediante pré pagamento do reembolso do gasto com o reenvio, como por exemplo, selos, sedex, envelope, entregadores e etc.

4.5 O serviço **NÃO** inclui o direito ao uso de um espaço não demarcado (posição) nas dependências da CONTRATADA, com cadeira, mesa, acesso livre a internet, utilização de banheiros.

4.6 O horário de funcionamento da CONTRATADA é de segunda a sexta feira, de 8h às 18h, sábados de 8h às 12h, podendo no entanto sofrer alterações sem que isso configure falha na prestação do serviço.

4.7 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o horário de funcionamento pode ser alterado sem prévio aviso à CONTRATANTE, não importando em violação da disponibilização do espaço nos termos do contrato, nem gerando tal fato qualquer responsabilidade civil para a CONTRATADA.

4.8 Fica expressamente proibida a utilização do serviço para fins ilícitos, devendo se responsabilizar a CONTRATANTE pelo recolhimento e recebimento das correspondências e toda a situação fiscal e objeto social da contratante.

4.9 A CONTRATADA não se responsabiliza pela guarda de pertences da CONTRATANTE que sejam deixados nas dependências da CONTRATADA por prazo superior a 10 (dez) dias, devendo a contratante buscar suas correspondências, pacotes e mercadorias nas dependências da CONTRATADA. Findo o período supracitado a CONTRATADA poderá cobrar pela guarda do material o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia até o momento da retirada. Ultrapassados trinta dias poderá a contratada se desfazer da mercadoria, pacote ou correspondência da melhor forma que convier, tornando sem efeito seu dever de guarda do bem que irá se perder por culpa exclusiva do CONTRATANTE, não podendo o mesmo requerer qualquer indenização a esse título seja de que espécie for.

4.10 Fica expressamente proibida a venda da prestação de serviço de endereço fiscal pela CONTRATANTE e, ainda, a venda de serviço de apoio administrativo pela CONTRATANTE utilizando e oferecendo a estrutura e funcionários da CONTRATADA, devendo se responsabilizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento da presente cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 A CONTRATANTE responderá por todos os encargos, tributos, multas e obrigações perante terceiros, de qualquer espécie, sejam ambientais, trabalhistas, tributárias, administrativas, municipais, estaduais, federais, bem como qualquer outra que surja proveniente das suas condutas, objeto social e da sua atividade e que aqui não esteja elencada e responsabilizar-se-á pelo pagamento de multas, taxas e obrigações de qualquer natureza, inclusive sobre eventual poluição sonora, visual e ambiental produzida.

5.2 A CONTRATANTE FICA CIENTE DA INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DA CONTRATADA, DEVENDO, EM CASO DE RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL, em face do disposto no Código Tributário Nacional, responder por quaisquer ônus que vierem a ser suportados pela CONTRATADA.

5.3 Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, incluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

5.4 O CONTRATO ora celebrado não importará em exclusividade à CONTRATANTE com relação à utilização do serviço de apoio administrativo, recebimento de correspondência e dos escritórios, nem haverá direito a prioridade ou espaço determinado, estando sujeito o uso do espaço conforme a disponibilidade da CONTRATADA e os serviços efetivamente adquiridos.

5.5 A CONTRATANTE obriga-se a não contratar qualquer pessoa com vínculo empregatício ou relação de emprego com a CONTRATADA durante a vigência da presente avença e nos seis meses seguintes após o término deste contrato.

5.6 Fica vedado à CONTRATANTE o uso do nome ou imagem da CONTRATADA, sem a sua prévia e escrita autorização, para fins de propaganda, divulgação e assemelhados em qualquer formato de mídia ou qualquer outro meio de divulgação.

5.7 Qualquer relação contratual havida entre a CONTRATANTE e terceiros com o uso do endereço fiscal objeto do presente contrato com a CONTRATADA, não gera à CONTRATADA qualquer responsabilidade solidária ou sequer subsidiária, seja em face da CONTRATANTE ou do terceiro.

5.8 Quaisquer prejuízos, bem como, eventuais danos a honra objetiva da CONTRATADA, serão ressarcidos pela CONTRATANTE, na forma da lei, ou em eventual AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS ou MORAIS, decorrentes de atos da CONTRATANTE, sem prejuízo da RESPONSABILIDADE CRIMINAL POR CRIME DE DANO em havendo dolo na execução do ato danoso.



5.9 O previsto na presente avença não gera a CONTRATADA qualquer espécie de vínculo, diverso do previsto no objeto deste contrato, com a CONTRATANTE, excluídas todas as responsabilidades decorrentes de relações contratuais existentes entre a CONTRATANTE E TERCEIROS, devendo a CONTRATANTE, em caso de dano decorrente de suas relações comerciais e empresariais, ressarcir a CONTRATADA em quaisquer ônus que porventura venha a suportar decorrente de medida judicial.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

6.1 A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar o endereço ao CONTRATANTE, durante a vigência desta avença, sendo que qualquer ato de liberalidade da CONTRATADA não a vincula.

6.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento nas datas aprazadas dos valores pactuados neste contrato.

6.4 A CONTRATANTE recolherá e retirará as correspondências e pacotes no prazo de dez dias após a comunicação pela CONTRATADA.

6.5 A CONTRATADA comunicará à contratante no prazo de 24 horas as correspondências recebidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

7.1 Se qualquer das partes ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à outra parte e ratificar por escrito a comunicação em até 2 (dois) dias corridos, a contar da ocorrência do evento ou de seu conhecimento, informando seus efeitos.

7.2 Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as partes ficarem impedidas de cumprir.

8. CLÁUSULA OITAVA - COMUNICAÇÃO

8.1 Quaisquer notificações e/ou comunicações entre as partes relacionadas ao presente contrato serão feitas, obrigatoriamente, com base nas informações fornecidas no preâmbulo desta avença, que deverão ser mantidas atualizadas, respondendo a parte pela desatualização, por meio de (i) carta com aviso de recebimento - AR ou com recibo dado pela outra parte, no caso de entrega pessoal; (ii) correio eletrônico, com confirmação da outra parte do recebimento, ou (iii) aplicativo de mensagens com confirmação da outra parte do recebimento.

9. CLÁUSULA NONA - DOS HERDEIROS

9.1 Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato rescindirá automaticamente nos casos de incêndio, desapropriação, infração de qualquer cláusula contratual, falência da CONTRATADA ou não pagamento pela CONTRATANTE de três mensalidades, consecutivas ou alternadas, sem prejuízo da suspensão do serviço com o não pagamento de uma mensalidade.

10.2 No caso de rescisão do contrato, inclusive a hipótese de não pagamento de três mensalidades consecutivas ou alternadas, além de arcar com os encargos da inadimplência, deverá a CONTRATANTE retirar do endereço da CONTRATADA todo o envio de correspondência e o domicílio fiscal (CNPJ, junta comercial e prefeitura), no prazo de noventa dias a contar da rescisão, sob pena de multa mensal no valor do plano contratado.

10.3 No caso da CONTRATANTE optar pela rescisão desta avença deverá essa comprovar a contratada a retirada do domicílio fiscal da sede da CONTRATADA, mediante apresentação do CNPJ atualizado com a alteração de endereço, certidão ou contrato inscrito na junta comercial e certidão da prefeitura municipal. Até a apresentação dos documentos mencionados serão devidos as mensalidades contratadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA-CONFIDENCIALIDADE:

11.1 Esta avença e toda a informação, conhecimento e/ou dados, sejam eles técnicos ou não, tangíveis ou em formato eletrônico, que no curso da execução do presente contrato tenham sido ou venham a ser revelados pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE serão considerados informações confidenciais.

11.2 A obrigação de sigilo prevista na presente Cláusula deverá ser mantida durante a vigência do presente contrato, e por 05 (cinco) anos após o seu término, independentemente do motivo deste término.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA-DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e do cumprimento deste contrato e, especificamente, as obrigações de qualquer espécie vinculadas ao presente contrato devem ser cumpridas no endereço da CONTRATADA.



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença de 02(duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

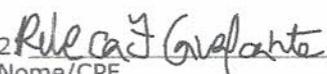
Fortaleza, 08 de Julho de 2021.


 CONTRATADA


 CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
 Nome/CPF
 Paula Karolinne Carvalho Ranzani
 041.305.801-83

2. 
 Nome/CPF
 Rebeca Freitas Cavalcante
 972.695.573-49





		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 6			
Data e Hora da Emissão	11/12/2023 11:58:26	Competência	12/2023	Código de Verificação	262508503				
Número do RPS		No. NFS-e substituída	3	Local da Prestação	RAPOSA - MA				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA							
Nome Fantasia		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS							
CPF/CNPJ	42.746.402/0001-80	Insc Municipal	663.070-7	Município	FORTALEZA-CE				
Endereço e CEP		R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP: 60.025-000							
Complemento		Telefone		E-mail	valterdanadao@hotmail.com				
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		E.DE J. DA SILVA LTDA							
CPF/CNPJ	22.086.632/0001-52	Inscrição Municipal		Município	SAO LUIS - MA				
Endereço e CEP		RUA AZULOES, 1 - JARDIM RENASCENCA CEP: 65.075-060							
Complemento		QUADRA120 SALA 1411 EDIF	Telefone	(98)9845-12480	E-mail	edsonsilvasi@hotmail.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Referente apresentação de Thales Play no São João na cidade de Raposa/Ma realizado no dia 28 de junho de 2023.									
									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.									
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra		Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços					Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços R\$		50.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		50.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		50.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		2,01	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		50.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00	
				2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.							

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 5	
Data e Hora da Emissão	11/12/2023 11:57:00	Competência	12/2023	Código de Verificação	401669275	
Número do RPS		No. NFS-e substituída	2	Local da Prestação	CARUTAPERA - MA	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA				
Nome Fantasia		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS				
CPF/CNPJ	42.746.402/0001-80	Insc Municipal	663.070-7	Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP:60.025-000				
Complemento		SALA 415	Telefone		E-mail	valterdanadao@hotmail.com
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		E.DE J. DA SILVA LTDA				
CPF/CNPJ	22.086.632/0001-52	Inscrição Municipal		Município	SAO LUIS - MA	
Endereço e CEP		RUA AZULOES, 1 - JARDIM RENASCENCA CEP: 65.075-060				
Complemento		QUADRA120 SALA 1411 EDIF	Telefone	(98)9845-12480	E-mail	edsonsilvasl@hotmail.com
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Referente apresentação de Thales Play no São João na cidade de Carutapera/Ma realizado no dia 27 de junho de 2023.						
						
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE						
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.						
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL						
Código da Obra		Código ART				
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)
						CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	50.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	50.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo	50.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	2,01	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	50.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não				
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.				

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 7				
Data e Hora da Emissão	11/12/2023 12:00:47	Competência	12/2023	Código de Verificação	215348231				
Número do RPS		No. NFS-e substituída	4	Local da Prestação	ALTO ALEGRE DO				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA							
Nome Fantasia		VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS							
CPF/CNPJ	42.746.402/0001-80	Insc Municipal	663.070-7	Município	FORTALEZA-CE				
Endereço e CEP		R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP: 60.025-000							
Complemento		Telefone		E-mail	valterdanadao@hotmail.com				
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		E.DE J. DA SILVA LTDA							
CPF/CNPJ	22.086.632/0001-52	Inscrição Municipal		Município	SAO LUIS - MA				
Endereço e CEP		RUA AZULOES, 1 - JARDIM RENASCENCA CEP: 65.075-060							
Complemento		QUADRA120 SALA 1411 EDIF	Telefone	(98)9845-12480	E-mail	edsonsilvas@hotmail.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Referente apresentação de Thales Play no São João na cidade de Alto Alegre do Maranhão/Ma realizado no dia 29 de junho de 2023.									
									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra		Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		50.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		50.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		50.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		2,01	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		50.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00	
				2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através de e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.							



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2024 às 20:23:54 foi protocolizado o documento sob o N° 02062/24 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Número do Contrato: 000000632023

Data da Publicação: 06/01/2024

Data da Assinatura: 22/12/2023

Data Final do Contrato: 18/01/2024

Valor Contratado: R\$ 45.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA THALES PLAY PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO MÊS JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 04 DE JANEIRO DE 2024. NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA PB

Contratado (Nome): Vd Edicoes Musicais E Shows Ltda

Contratado (CNPJ): 42.746.402/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e7089f92b77ed38955f5fb07d8e2dc38
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3bad7b1e06d514e9b09218bdaec3c38e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	548380c0fc5855ea7063327866d735ac
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5feda8f1172874d81a3a2b065b99cfe3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 02061/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2024 às 20:24h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 02062/24 ao Documento 02061/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 02061/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 19	5feda8f1172874d81a3a2b065b99cfe3
Comprovante de publicidade	20 - 21	e7089f92b77ed38955f5fb07d8e2dc38
Comprovação da existência de dotação orçamentária	22	548380c0fc5855ea7063327866d735ac
Comprovantes de regularidade da contratada	23 - 49	3bad7b1e06d514e9b09218bdaec3c38e
RECIBO PROTOCOLO	50	8c2fc64a87a7f264bd4ba83e28f380ed

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB